



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 171/2013-GP

Dispõe sobre a abertura de  
Procedimento Administrativo  
Disciplinar.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012 (Regimento Interno do Tribunal),

Considerando as disposições da Portaria nº 301/2010-GP/TRE-RN, de 04 de maio de 2010,

Considerando as disposições das Leis Federais nºs. 8.112/90 e 9.527/97,

Considerando as informações dispostas nos autos do Processo Administrativo nº 127/2011, protocolizado sob o SADP nº 29.635/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de procedimento administrativo disciplinar a fim de delimitar e individualizar as responsabilidades pelos fatos apurados nos autos do Processo nº 127/2011, protocolizado neste Tribunal sob o SADP nº 29.635/2011.

Art. 2º Os trabalhos de apuração do procedimento administrativo disciplinar referido no art. 1º desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Disciplina deste Tribunal, instituída por meio da Portaria nº 141/2013-DG, de 03/04/2013, com o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, nos termos do art. 20 da Portaria nº. 301/2010-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 23 de abril de 2013.

Desembargador João Rebouças  
Presidente